CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
05
SERVIDOR
6046
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100/2017**

**AUTOR**: Vereadora Rogéria Santos

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que digne-se a proceder, através da Secretária de Saúde, de forma cogente e urgente, a divulgação efetiva de que está sendo ofertado gratuitamente o medicamento Palivizumabe no Hospital Martagão Gesteira, publicizando tal ação nos sítios das Secretarias do Governo do Estado, mormente no sítio da Secretaria da Saúde, firmando ainda parceria com veículos de comunicação, a exemplo das Rádios da Cidade de Salvador, com os sites de órgãos públicos, redes sociais de órgãos públicos e outros inúmeros meios de divulgação disponíveis e possíveis ao Estado da Bahia, que prescindem de gastos públicos.

**RELATOR**: Paulo Magalhães

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que digne-se a proceder, através da Secretária de Saúde, de forma cogente e urgente, a divulgação efetiva de que está sendo ofertado gratuitamente o medicamento Palivizumabe no Hospital Martagão Gesteira, publicizando tal ação nos sítios das Secretarias do Governo do Estado, mormente no sítio da Secretaria da Saúde, firmando ainda parceria com veículos de comunicação, a exemplo das Rádios da Cidade de Salvador, com os sites de órgãos públicos, redes sociais de órgãos públicos e outros inúmeros meios de divulgação disponíveis e possíveis ao Estado da Bahia, que prescindem de gastos públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 15 / 03 / 17